



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 050/2025

27/11/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A RECEBER, POR DOAÇÃO COM ENCARGO, ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DOS ARTIGOS 10 E 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETEM A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação com encargo, de MARCOS LUIZ SCHINETSKI DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF nº 544.468.809-34, áreas de terras destinadas à implantação de avenida pública, no âmbito do Contrato de Repasse nº 944734/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Laranjeiras do Sul.

Parágrafo único. As áreas referidas no caput totalizam 9.037,00 m² (nove mil e trinta e sete metros quadrados), sendo partes ideais dos imóveis registrados nas matrículas nº 131, nº 43.992 e nº 36.376, do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul – PR, conforme delimitação constante nos memoriais descritivos e croquis anexos ao processo administrativo municipal.

Art. 2º A doação será formalizada mediante instrumento particular, com cláusula expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, e encargo de destinação exclusiva à implantação de via pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, como contrapartida pela doação e em razão da economia gerada pela não realização de procedimento expropriatório, os serviços de terraplanagem na área remanescente do loteamento de propriedade do doador.

§1º O serviço de terraplanagem será executado por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), com base em orçamento estimado de R\$ 170.966,27 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), e ART nº 1720235855417.

§2º A execução dos serviços fica condicionada à aprovação do loteamento do doador junto ao Município, nos termos da legislação urbanística municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 050/2025 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A RECEBER, POR DOAÇÃO COM ENCARGO, ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

Este Projeto, em linhas gerais, visa dar respaldo legal à doação de áreas de terras ao Município, por parte do Sr. Marcos Luiz Schinetski do Nascimento, destinadas à implantação de avenida pública prevista no Contrato de Repasse nº 944734/2023/MCIDADES/CAIXA.

A proposta contempla também a autorização para execução de serviços de terraplanagem, como medida economicamente mais vantajosa ao erário, evitando os custos e prazos de um procedimento de desapropriação.

A medida observa o interesse público, a legalidade, a economicidade e a transparência, estando amparada pela legislação vigente, com parecer técnico da Comissão de Avaliação de Bens, laudo de avaliação de mercado e minuta contratual devidamente instruídos no processo.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de novembro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal